



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 13 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

LEI nº 1.522

MALEK ASSAD, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Dec. Lei nº 9 de 31/12/69, Artº 26, § 3º, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, para ocorrer reembolso de ônus e despesas suportadas por empreiteiros em operações bancárias efetivadas em virtude de atraso no recebimento de seus créditos.

Artº 2º) Os créditos especiais abertos com fundamento nesta lei não ultrapassarão, em sua totalidade, a importância de..... R\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artº 3º) Fica reduzida em importância igual à autorizada no artº anterior, a dotação de R\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) a seguinte rubrica:-

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.2.0.9.4 - Praças e Ruas - Pavimentação

Pavimentação, bloquetes e outros

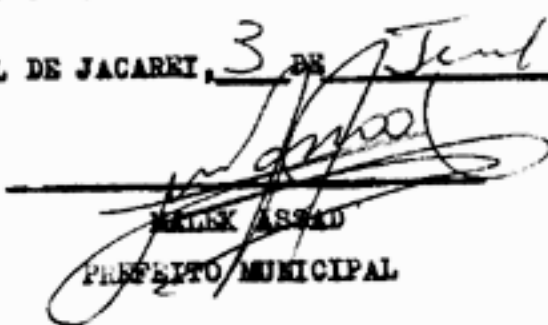
R\$ 300.000,00

240.000 m2 de Pavimentação

Artº 4º) Os créditos autorizados nesta lei serão abertos com recursos decorrentes da redução de dotação de que trata o artigo anterior.

Artº 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 DE Junho DE 1972.


MALEK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL